



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –
UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



PROCESSO Nº 25.484.577-9

PREGÃO ELETRÔNICO 90372/2026 – UNIOESTE/CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

UASG: 926274	
Processo nº	25.484.577-9
Objeto	Concessão de uso de espaço público destinado à prestação de serviços de Restaurante Universitário no Campus de Foz do Iguaçu da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), por empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições.
Tipo de Licitação e critério de julgamento	Menor Preço por Lote
Modo de Disputa	Aberto
Recebimento das Propostas	A partir das 08h00 do dia 31/03/2026 , data da divulgação do Edital no sítio www.compras.gov.br
Abertura das Propostas	A partir das 09h00 do dia 15/04/2026 . Horário de Brasília/DF
Recebimento dos Lances	A partir das 09h00 do dia 15/04/2026 . Horário de Brasília/DF



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



PROCESSO Nº 25.484.577-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90372/2026– UNIOESTE/CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL

UASG: 926274

IMPORTANTE

AS PROPOSTAS COMERCIAIS serão recebidas a partir das **08h00 do dia 31/03/2026**, no sítio www.compras.gov.br

A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS se dará a partir das **9h00 do dia 15/04/2026**. HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no mesmo endereço eletrônico.

RECEBIMENTO DOS LANCES se dará a partir das **9h00 do dia 15/04/2026**. HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no mesmo endereço eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (Pregão Eletrônico 90372/2026 E-mail: foz.licitacao@unioeste.br)

Telefones: (45) 3576-8102

Endereço: Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 - Pólo Universitário - CEP 85.870-650 – Foz do Iguaçu, Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h00 às 17h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Modelo de Procuração
Anexo V	Termo de Vistoria/Declaração de Conhecimento. (obrigatório envio juntamente com a proposta final)
Anexo VI	Minuta de Contrato
Anexo VII	Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP
Anexo VIII	Declaração LGPD
Anexo IX	Descrição mínima de cardápio e informações técnicas

*Agendamento para vistoria telefone (45) 3576-8115



1 PREÂMBULO

1.1A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/*campus* de Foz do Iguaçu, com a devida autorização do Diretor Geral de *campus*, torna público, através do Agente de Contratação Neri Narcizo dos Santos e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria 5278/2026 - GRE, a realização de licitação, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **Concessão de espaço público visando o funcionamento do Restaurante Universitário do Campus de Foz do Iguaçu, para uso de pessoa jurídica especializada no preparo e fornecimento de refeições junto à comunidade acadêmica da UNIOESTE, Campus de Foz do Iguaçu, PR**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e, Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07-08-2014

2 DAS CONVENÇÕES, DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

2.1 Ficam estabelecidos os seguintes termos:

- I -**ADJUDICATÁRIO** - Licitante que, após ter sido declarado vencedor do certame, cumpriu as exigências habilitatórias do edital;
- II -**LICITANTE** - Empresa que apresentar proposta para esta licitação;
- III - **SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

2.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da UNIOESTE/*campus* de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro Neri Narcizo dos Santos e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria 5278/2025 - GRE.

3 DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a **concessão de uso de espaço público destinado à prestação de serviços de Restaurante Universitário no Campus de Foz do Iguaçu da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), por empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições**, conforme condições, especificações, valores constantes no Termo de Referência – Especificação Técnica do Objeto, Anexo I, nos termos deste edital e seus anexos.

3.2 Valor estimado para contratação: **R\$1.360.128,00** (Um Milhão, trezentos e sessenta mil e cento e vinte e oito reais), referente à estimativa de refeições a serem servidas, considerando o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

3.3 A presente licitação será processada e julgada com fundamento na Constituição do Estado do Paraná, em seu art. 27, inciso XXI, além das disposições contidas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



3.4 Em caso de divergência na descrição do objeto da licitação entre este Edital e o sistema Comprasgov, prevalecerá à descrição do objeto da licitação constante no Anexo I, deste edital.

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a) **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: **foz.licitacao@unioeste.br**.

4.1.1 O Agente de Contratação terá o prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, sendo que as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e **vincularão os participantes e a administração**.

4.1.2 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) tanto por e-mail quanto através do sítio **www.compras.gov.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.2 **Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital.

4.3 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, sendo que a impugnação **não** possui, a priori, efeito suspensivo.

4.4 Caso seja concedido efeito suspensivo, deverá ser motivado pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e no caso de acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.5.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária: Programa de trabalho: 12.364.34.8128, natureza da operação: 33903941, fonte: 500.

6 DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do Pregão Eletrônico, os interessados do ramo de atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e estejam credenciados junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site **www.comprasgov.br**.

6.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir da



publicação do edital, até a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, Comprasgov.

6.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

6.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 6.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

6.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 6.3.2;

6.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

6.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

6.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

6.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

6.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

7.1 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Comprasgov, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br

7.1.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item e valor total do lote, quando for o caso;

8.1.2 Marca, quando for o caso;

8.1.3 Fabricante, quando for o caso.

8.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8.7 Os documentos relacionados no item 8.7, deverão ser incluídos eletronicamente em campo próprio do sistema Comprasgov, no momento de cadastramento da proposta, ou conforme convocação.

8.8 ACEITAÇÃO DO EDITAL: a apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,10 (dez) centavos**.

10 DA FASE DE LANCES

10.1 O licitante que tiver sua proposta inicial aceita, poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.1.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas habilitadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.2 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, Comprasgov.

10.2.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por LOTE / ITEM.

10.3 A disputa será realizada através do MODO ABERTO em que os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações, levando em consideração critério de julgamento informado no item 10.2.1.

10.3.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública**.

10.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre** que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.3.3 Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver **reinício da etapa de envio de lances**, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada **sem** as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

10.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor registrado no sistema.

10.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



10.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

10.8 No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8.1 Caso permaneça a desconexão do pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada após comunicação feita pelo pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.9 A conexão dos licitantes é de reponsabilidade dos mesmos, salvo em condições de instabilidade do sistema, onde os proponentes serão informados do ocorrido, podendo, neste caso, ser estabelecido nova data e horário para reinício da sessão.

10.10 No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

10.10.1 Em caso de inabilitação das propostas arrematantes, serão avaliadas as demais, obedecendo a ordem de classificação, até que se obtenha o vencedor do ITEM / LOTE em disputa.

10.11 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.11.1 Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

a) observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no estabelecido art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

b) persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao arrematante (licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso), para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2 Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar no máximo em 02 (duas) horas, após a convocação do (a) Pregoeiro(a), através do *e-mail*: **foz.licitacao@unioeste.br**, ou campo próprio do sistema, a(s) planilha(s) com a especificação dos preços unitários e totais dos itens (limitada a duas casas após a vírgula, sem arredondamento), constando os valores da



proposta final (preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão), além das especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado (podendo utilizar-se do Anexo III do Edital - “MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”), sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.

12.2.1 Para facilitar a aceitação da proposta, deverá anexar à proposta final, catálogo original, folders, manuais, ou indicação do site do fabricante constando as especificações técnicas do mobiliário solicitado.

12.2.2 Na convocação do licitante, o Sistema encaminhará, via chat, mensagem disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos dos documentos solicitados, por meio do link “Anexar” num prazo de **03 (três) horas após a convocação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por mais 02(duas) hora mediante solicitação do fornecedor e aceite pela Administração.** A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o Agente de Contratação clicar no botão “Encerrar Convocação”.

12.2.3 Dentro do prazo máximo para o envio dos arquivos relativos a proposta e habilitação do licitante, o mesmo poderá remeter, por sua iniciativa, tanto quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no sistema eletrônico Comprasgov, faz-se necessário que o licitante solicite ao(a) pregoeiro(a), via mensagem no chat do sistema Comprasgov, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

12.3 Na análise da Proposta de Preços será verificada o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC nº 123/2006).

12.5 Na análise das propostas serão verificados, tantos os requisitos técnicos de cada item, como seus quantitativos e valores, os quais não poderão apresentar valores superiores aos pré-fixados no edital, Anexo I – Termo de Referência.

12.5.1 O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, **sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada.

12.5.2 Havendo necessidade de **suspender a sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento documental, a sessão pública **será reiniciada mediante aviso prévio no sistema levando em consideração o prazo mínimo vinte e quatro horas de antecedência.**

12.6 APÓS A FASE DE LANCES, SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

12.6.1 Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

12.6.2 Apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapassem os valores (unitários e globais) máximos estipulados, constantes do Anexo I deste edital;



12.6.3 Não apresentar assinatura, bem como não apresentar manual, catálogo ou prospecto de imagem, quando estes forem solicitados;

12.6.4 Não indicar Marca e Modelo do objeto ofertado ou ainda, que seja diferente da proposta cadastrada inicialmente no sistema Comprasgov;

12.6.5 Conter apenas a informação: “**concordamos com todas as exigências do edital**”, “**conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital**” ou ainda, **qualquer texto semelhante ao descrito acima**;

12.6.6 Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

12.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da UNIOESTE/FOZ DO IGUAÇU, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8 A decisão do(a) pregoeiro(a) no que tange à aceitação do objeto ofertado será tomada com base em análise e parecer do solicitante, mormente às propostas de preços.

12.9 As propostas serão submetidas à avaliação e parecer técnico da solicitante com intuito de comprovação das exigências e especificações técnicas apresentadas. O objeto ofertado e reprovado pelo parecer técnico, culminará com a desclassificação automática da correspondente proposta.

12.10 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.

12.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e aceitação da proposta do licitante detentor da melhor oferta, o mesmo será declarado o vencedor do ITEM / LOTE em disputa.

13 DA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES

13.1 O licitante será considerado habilitado, após análise dos documentos enviados juntamente com sua proposta, conforme indicado nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, respeitando ainda, os critérios inseridos no item 11.

13.2 Antes da HABILITAÇÃO do fornecedor, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio realizarão consulta para verificar a situação cadastral dos licitantes, efetuada diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas.

13.3 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto, impedida de participar do certame, sendo declarada como INABILITADA.

13.3.1 A consulta de que trata o Item 13.2, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o credenciamento do licitante junto ao sistema unificado de fornecedores do Paraná (GMS/CFPR).



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



13.3.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitados.

13.3.3 Caso a empresa vencedora apresente o seu cadastro GMS/PR, ou SICAF, regular, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação previstos nos itens: 13.4 à 13.6.

13.3.4 Caso o cadastro SICAF possua alguma pendência, deverá ser apresentada a respectiva certidão para complementar sua habilitação.

13.3.5 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser incluídos em campo próprio do sistema COMPRAS.GOV.

13.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **LICITANTE**.

13.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.4.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei n.º 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br.

13.4.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

13.4.4.1 Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), será feita pelo Pregoeiro ou membro de equipe de apoio designado, mediante consulta a página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, em conformidade com o disposto na legislação própria;

13.4.4.2 Procedida a consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados a documentação de habilitação do licitante.

13.4.5 O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso de o licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

13.4.6 No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.5.1 Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos) dentro do prazo de validade.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



13.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentações de eleição de seus administradores.

13.5.3 Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício.

13.5.4 Empresário Individual: Inscrição Comercial devidamente registrada.

13.5.5 Em todos os casos acima, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de **atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação**, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas, **ou apresentar a última alteração consolidada**, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

13.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão;

13.6.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.6.3 Os documentos exigidos no item 13.6.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.6.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.6.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

13.6.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (UM) no índice de Liquidez Geral (LG);



superior ou igual a **1 (um)** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1 (um)** no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.6.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado

13.7 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.7.1 Apresentação de Certidão válida de registro e quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Nutrição, de sua respectiva sede.

13.7.1.1 No caso de a empresa licitante não ser registrada no Conselho Regional de Nutricionistas, por ocasião da assinatura do contrato, deverá ser providenciado o respectivo registro deste órgão regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

13.7.2 A Adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá entregar / enviar os documentos, conforme solicitado nos itens: 13.7.2.1, 13.7.2.2 e 13.7.2.3

13.7.2.1 Comprovação de Registro profissional do(a) nutricionista, vinculado(a) à licitante, junto ao Conselho Regional dos Nutricionistas (CRN), em plena validade;

13.7.2.2 Comprovação de Vínculo Empregatício entre o Profissional Nutricionista nomeado como Responsável Técnico e a empresa licitante.

13.7.2.3 A comprovação solicitada no Item 13.7.2.2 poderá ser realizada através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social da empresa ou documento equivalente onde conste o Profissional Nutricionista como Sócio ou proprietário da empresa;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde conste o seu vínculo empregatício com empresa licitante;
- c) Contrato de Prestação de Serviços.

13.7.3 Apresentação Atestado de Capacidade Técnica, consistindo em declaração ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido contratação similar ao objeto desta Licitação durante o período mínimo de 12 (doze) meses).

13.8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo II)
- b) Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável (modelo anexo II);
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação; (modelo anexo II);



- d) Declaração de Reserva de Cargos (modelo anexo II);
- e) Declaração de Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (modelo anexo II);
- f) Declaração LGPD (modelo anexo VIII);
- g) Termo de Vistoria ou Declaração de Conhecimento (modelo anexo V);
- h) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo VII);
- i) Documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou sistema GMS – Estado do Paraná, nas condições do item 8.1.2.

13.9 REGRAS ESPECÍFICAS – Caso de ME e EPP

13.9.1 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações:

- a) no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme anexado no próprio sistema Comprasgov.
- b) as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste edital.
- e) A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- f) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultada ao(à) pregoeiro(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.



14 DA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando aos demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2 A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso no próprio sistema Comprasgov.

14.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, através do site www.compras.gov.br.

14.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a encerrar a Sessão Pública e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

15.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

16 DA HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

ATENÇÃO! OBRIGATÓRIO CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS/CFPR CADASTRO COMPLETO.

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do objeto do certame, conforme abaixo:

16.1.1 Nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 19 de dezembro de 2013, e suas alterações, em especial o contido no § 4º, do artigo 1º, **a adjudicatária neste certame, para celebrar o respectivo contrato, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR SEU “CADASTRO ATIVO COMPLETO E REGULAR JUNTO AO CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR”, no qual será verificada a manutenção das condições de habilitação, bem como não poderá estar inscrita junto ao CADIN Estadual - Cadastro Informativo Estadual – Decreto Estadual nº 1.933, de 17 de julho de 2015.**

16.1.2 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



Estado do Paraná – GMS/CFPR, estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br regulados pelo Decreto Estadual nº 9.762/13, e suas alterações, e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo de exclusiva responsabilidade de cada licitante a promoção das diligências necessárias junto ao **GMS/CFPR**, para cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

16.1.3 A adjudicatária deverá comprovar o Cadastro (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná– GMS/CFPR ativo/em plena validade e regular, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da Seção de Compras da UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu, para assinatura do contrato. Neste mesmo prazo, caberá à adjudicatária resolver possíveis pendências que eventualmente possa ter, junto ao CADIN Estadual.

16.1.4 **O contrato relativo à presente licitação, somente será firmado com a adjudicatária, caso este possua o seu Cadastro no GMS/CFPR, ativo/em plena validade e regular, o qual será verificado por meio da emissão do CFPR**, obtido no referido sistema e, ainda, não esteja inscrita junto ao CADIN Estadual.

16.1.5 Decorrido o prazo disposto no item 16.1.3, e verificado pela Administração que a adjudicatária não efetuou o Cadastro junto ao GMS/CFPR, ou a irregularidade da mesma junto à este sistema ou ainda junto ao CADIN Estadual, a adjudicatária decairá do direito à contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

16.1.6 Se a adjudicatária não efetuar o cadastro conforme previsto acima ou ainda não regularizar possíveis pendências junto à este sistema ou ainda junto ao CADIN Estadual, o Agente de Contratação convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente edital.

16.1.7 Adjudicado o objeto da presente licitação, a UNIOESTE/*campus* de Foz do Iguaçu, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (IV) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.1.8 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal ou seu preposto habilitado, cabendo ainda à adjudicatária, informar de maneira formal à UNIOESTE, logo após o término deste certame, o nome do representante legal ou preposto habilitado, com o RG ou CPF, além, de endereço e telefone para contato, cabendo ainda à contratada realizar o reconhecimento de firma das assinaturas efetuadas nas respectivas vias do contrato, para posterior encaminhamento à UNIOESTE/*campus* de Foz do Iguaçu.

17 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: os pagamentos serão efetuados à empresa CONCESSIONÁRIA, da seguinte forma:



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



- a) ACADÊMICO: Pagará diretamente à CONCESSIONÁRIA o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por refeição;
- b) ACADÊMICO CADÚNICO: Pagará diretamente à CONCESSIONÁRIA o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por refeição;
- c) USUÁRIO NÃO ACADÊMICO: Pagará diretamente à CONCESSIONÁRIA o valor integral da refeição, o qual estará previsto em Contrato (Anexo VII).

Parágrafo Segundo - O acompanhamento do número de refeições servidas diariamente, a serem parcialmente subsidiadas pelas UNIOESTE, será efetuado por meio de relatório emitido pelo sistema informatizado da UNIOESTE de controle de acesso na entrada do restaurante universitário, o qual fará o registro da quantidade de usuários (acadêmicos), que fizerem refeições diariamente no Restaurante.

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

17.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (Tx)

I = (6/100) / 365.

17.2 Considerando o **Decreto Estadual nº 4505, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito bancário.**

17.3 **Caberá ainda à(s) CONTRATADA(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 42/2009 e NPF nº 095/2009, é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.**

17.4 O pagamento do objeto deste Edital será efetuado em moeda corrente brasileira, atendidas as seguintes condições:

- a) a nota fiscal deverá ser emitida em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE/CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU – CNPJ: 78.680.337/0004-27 – ENDEREÇO: Avenida Tarquínio Joslin dos Santos 1300, Polo Universitário, Cep 85.870-650, Foz do Iguaçu Paraná.
- b) a nota fiscal deverá conter o número da licitação correspondente, descrição sucinta do bem fornecido, sem rasuras ou entrelinhas, Banco, Agência e Conta Corrente para depósito e ainda, valor pactuado e condições da Ordem de Compra;
- c) deverá conter a discriminação no corpo da nota fiscal dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores;



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



d) se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos;

e) o período de retenção da(s) nota(s) fiscal(is) ou aquele durante o qual, por sua devolução à CONTRATADA, não estiver(em) em poder da UNIOESTE/campus de Foz do Iguaçu, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento ser iniciada na data de reapresentação da(s) nota(s) fiscal(is) correta(s).

17.5 CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

17.6 O objeto desta licitação será fornecido diariamente, a partir do momento da assinatura do contrato, obedecendo as regras e condições estabelecidas no instrumento contratual e Termo de Referência, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos marmitex entregues, de acordo com o resultado desta licitação, nas condições estabelecidas na Ordem de Compra, observando as especificações constantes no anexo I, não sendo aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas.

17.7 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

17.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.9 A UNIOESTE/campus de Foz do Iguaçu fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.10 Na emissão da nota fiscal a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017 – que institui o Regulamento do ICMS, o qual trata da “Isenção de ICMS”, em especial seu art. 4º e o item 114 do anexo I do referido diploma legal. (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo convênio ICMS 75/08 e convênio ICMS 88/10, ajuste SINIEF 10/2012, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;



b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

18.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

18.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

18.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

18.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

18.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

18.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

19.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

19.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

19.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274




19.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

19.8 O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

19.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.10 O foro é o da Comarca de Cascavel, PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa

Foz do Iguaçu. 30 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 MANOELA MARLI JAQUEIRA
Data: 30/03/2026 11:49:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Manoela Marli Jaqueira
TÉCNICA ADMINISTRATIVA
ENCARREGADA DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Universidade Estadual do Oeste do Paraná



PROCESSO nº 25.484.577-9

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Concessão de uso de espaço público destinado à prestação de serviços de Restaurante Universitário no Campus de Foz do Iguaçu da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), por empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições. A concessão compreenderá o fornecimento de almoço e jantar, com disponibilização de bebida e sobremesa, servidos em sistema de distribuição em balcões térmicos (aquecidos e refrigerados) e consumidos no local, em bandejões. A concessionária será responsável pela gestão, administração e operação integral do serviço, incluindo o preparo e a distribuição das refeições, bem como pela higienização, conservação, manutenção e organização do espaço físico e dos equipamentos vinculados ao Restaurante Universitário, observando integralmente as normas sanitárias, de segurança alimentar, trabalhistas e demais legislações aplicáveis., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando como parâmetro o **contrato atualmente vigente**, que contempla objeto de mesma natureza e características semelhantes às pretendidas nesta nova contratação. Dessa forma, tomando como base os valores praticados no contrato em execução e projetando-os para o período estimado da nova contratação, apurou-se que o valor estimativo aproximado para **12 (doze) meses** é de **R\$1.360.128,00 (Um milhão, trezentos e sessenta mil e cento e vinte e oito reais)**. Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter **estimativo**, servindo como referência para fins de planejamento da contratação e verificação da disponibilidade orçamentária, podendo sofrer ajustes após a realização de **pesquisa de preços** e definição final das condições da licitação.

Item	Descrição	Unidad e	Quant.	Valor Máximo Unitário da refeição	Valor Máximo Total da refeição mensal	R\$ Total/Ano
1	321-59390 - Prestação de Serviços, Concessão de Uso de Espaço, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Serviço	55.200	R\$24,64	113.344,00	R\$1.360.128,00



<p>Descrição: Concessão de Espaço público para Administração do Restaurante Universitário da Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu, para uso da empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições (almoço e jantar, com bebida e sobremesa) aos membros da comunidade acadêmica, servidores e visitantes, a serem disponibilizados em balcões refrigerados e aquecidos e serem servidas em bandejeões e/ou pratos, bem como realizar a gestão, administração, higienização e manutenção do referido espaço e equipamentos, além de comercializar outros alimentos e bebidas não proibidas pela legislação *Obs: sendo estes devidamente acompanhados por Responsável Técnico na área de Nutrição, no interior da Unioeste-Campus de Foz do Iguaçu. O contrato terá validade de 12 meses, podendo ser renovados por até 10 anos. O Restaurante Universitário fica localizado no bloco H da Unioeste/Foz. Atualmente a média de refeições servidas aos acadêmicos de graduação, com subsídio parcial da Unioeste é de 4.600/mensal. Além do número de refeições informadas acima, são servidas também ao público externo que não foram contabilizadas pela Unioeste, pois não são subsidiadas, são pagas diretamente a concessionária</p>					
R\$1.360.128,00					

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade da oferta de refeições à comunidade acadêmica do Campus de Foz do Iguaçu da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), considerando que o Restaurante Universitário já se encontra em funcionamento no campus e que a empresa Fabiana Castagnaro de Carvalho da Silva, CNPJ nº 30.533.847/0001-00, Contrato Administrativo nº 1367/2022, atualmente responsável pela operação **manifestou**



desinteresse na renovação do contrato vigente que seria no período de 18/04/2025 a 18/04/2026.

Diante desse cenário, torna-se necessária a realização de novo processo licitatório para a concessão de uso do espaço público destinado ao Restaurante Universitário, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços de preparo e fornecimento de refeições (almoço e jantar) à comunidade acadêmica, composta por estudantes, docentes, agentes universitários e demais usuários autorizados.

A manutenção desse serviço é essencial para apoiar as políticas institucionais de permanência estudantil e para o adequado funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas do campus, especialmente para estudantes que permanecem na universidade em período integral ou que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e que dependem de alimentação adequada, segura e com valores acessíveis. A existência do Restaurante Universitário contribui para o bem-estar da comunidade acadêmica, para a organização da rotina universitária e para a melhoria das condições de estudo e trabalho no ambiente institucional.

Nesse contexto, a contratação tem como objetivo selecionar empresa especializada para realizar a gestão, operação e manutenção do Restaurante Universitário, incluindo o preparo e fornecimento de refeições com padrões adequados de qualidade nutricional e sanitária, bem como a administração, higienização, conservação do espaço físico e manutenção dos equipamentos existentes.

Resolver este problema é de interesse público, pois a disponibilidade de refeições no campus contribui para um ambiente acadêmico mais saudável e produtivo. Espera-se que a solução reduza o tempo de deslocamento dos usuários para buscar alimentação fora do campus, aumente a satisfação e o bem-estar da comunidade. Além disso, a concessão do espaço público para a administração de um restaurante universitário pode gerar receitas adicionais para a universidade, contribuindo para a sustentabilidade financeira da instituição.

Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob o código **6314**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A solução consiste na **concessão de uso de espaço público destinado à prestação de serviços de Restaurante Universitário no Campus de Foz do Iguaçu da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)**, por meio da contratação de **empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições**, responsável pela gestão, operação e execução integral dos serviços de alimentação.
- 5.2. A concessão compreenderá o **fornecimento de refeições nas modalidades almoço e jantar**, destinadas à comunidade acadêmica e demais usuários autorizados, incluindo **bebida e sobremesa**. As refeições deverão ser disponibilizadas em **sistema de distribuição em balcões térmicos, aquecidos e refrigerados**, sendo consumidas no local, em bandejões, nas dependências do Restaurante Universitário.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se



pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão



subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):



$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).



16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Fabiana Nunes do Amarante Gríggio fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico Professora Eurídice Ribeiro de Alencastro acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato Sr. Mustafá Hassan Issa, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.



- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 18.2.1. o prazo de validade;
 - 18.2.2. a data da emissão;
 - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.2.5. o valor a pagar; e
 - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



PROCESSO Nº 25.484.577-9
UNIOESTE/CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



PROCESSO Nº 25.484.577-9
UNIOESTE/CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Razão social: _____

Endereço: _____ Fone: _____ Fax: _____

CNPJ/MF: _____ Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

1. Especificações Técnicas

ITEM	QTDE	REF	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1					
Valor total					

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

3.A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente;

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Data: ____ / ____ / ____

PROPONENTE



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



PROCESSO Nº 25.484.577-9
UNIOESTE/CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no Pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



**PROCESSO Nº 25.484.577-9
UNIOESTE/CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU**

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA(OBRIGATÓRIO JUNTO COM A PROPOSTA)

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX**

Declaramos que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do **XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE]**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



**PROCESSO Nº 25.484.577-9
UNIOESTE/CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

(timbre ou identificação do licitante)

Declaro que a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, no endereço **XXXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXXX**, portador do R.G nº **XXXXXX**, expedido pela **XXXXXX**, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE NOME DA EMPRESA]



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



**PROCESSO Nº 25.484.577-9
UNIOESTE/CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU**

ANEXO VI

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº **XXXXXXXX**

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 90372/2026. (protocolo n.º 25.484.577-9) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Concessão de espaço público visando o funcionamento do Restaurante Universitário do Campus de Foz do Iguaçu, para uso de pessoa jurídica especializada no preparo e fornecimento de refeições junto à comunidade acadêmica da UNIOESTE, Campus de Foz do Iguaçu, PR, conforme descrito no Termo de Referência.

1.1 LOTE 01: Concessão de Espaço Público visando o funcionamento do Restaurante Universitário do Campus de Foz do Iguaçu, para uso de pessoa jurídica especializada no preparo e fornecimento de refeições junto à comunidade acadêmica da UNIOESTE, Campus de Foz do Iguaçu, PR;

ITEM	QTDE ESTIMADA (24 meses)	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	55.200	REFEIÇÃO	Concessão de espaço público para o fornecimento de refeições junto à comunidade acadêmica da	R\$	



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



			UNIOESTE, Campus de Foz do Iguaçu, PR, incluindo almoço e jantar, de acordo com o cardápio, especificado no item 3.2 do Termo de Referência.		
--	--	--	--	--	--

1.2 Os quantitativos são meramente estimativos e não representam o montante real a ser cumprido pela administração, a qual pagará à contratada, somente o conteúdo executado.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Pregão Eletrônico nº 90372/2026, objeto do processo administrativo n.º 25.484.577-9, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se o IGPM-FGV

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item **5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item **5.3** deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 O serviço terá início em **10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço**

6.2 Os serviços serão prestados no Restaurante Universitário da UNIOESTE, Campus de Foz do Iguaçu na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, de forma mensal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo máximo de **05 (cinco) dias, verificada as condições conforme item 9 do Termo de Referência;**

6.4 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (**dez**) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: n.º XXXXXXXXX

Nota de Empenho:

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;



10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 PENALIDADES:

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

11.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos



derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

11.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

12 CASOS DE EXTINÇÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

12.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

12.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

12.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

12.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

12.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

12.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

12.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

12.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

12.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

12.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado



à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

12.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

12.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

12.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

12.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

12.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

13.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



13.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Para realização dos serviços objeto deste termo contratual, **não será admitida subcontratação;**

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



15.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

16.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Cascavel – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



PROCESSO Nº 25.484.577-9 ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Pregão Eletrônico n.º ____ / _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



PROCESSO Nº 25.484.577-9
UNIOESTE/CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



ANEXO IX
DESCRIÇÃO MÍNIMA DE CARDÁPIO PARA EXECUÇÃO DIÁRIA PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Descrição de cardápio para execução diária para o Restaurante Universitário				
Item	Preparação	Tipo	Número de opções/dia	Tipo de alimento
1	Saladas	Almoço e Jantar	02 (duas)	01 (uma) folhosa e 01 (uma) crua* ou cozida** ambas com pelo menos 2 vegetais
2	Arroz		01 (uma)	01 (um) branco ou parboilizado
3	Leguminosa		01 (uma)	Feijão (todos os tipos) e/ou Lentilha ou Grão de bico (quinzenal)
4	Acompanhamento (Guarnição)		01 (uma)	Massa****, ou tubérculo, ou raiz. Podendo ser utilizadas opções como farofas de mandioca ou milho, em conformidade com os pratos principais e no máximo 2 vezes na semana
5	Prato principal***		02 (duas)	Diariamente uma opção à base de carne bovina e uma opção à base de carne branca (suíno, caprino, ave ou peixe), sendo, obrigatório a oferta de peixe no mínimo 2 vezes ao mês, podendo ser utilizado fígado bovino ou pratos típicos***** como opção, 2 vezes ao mês.



6	Sobremesa		01 (uma)	Fruta inteira ou 150 g se porcionada, doce simples (50 g) ou sobremesa elaborada (50 g). A fruta deve constar no cardápio no mínimo 3 vezes por semana
7	Suco		01 (uma)	Servido gelado em copos descartáveis de 300 mL

***Opções para formulações de salada crua:** Acelga, alfaces diversas, rúcula, beterraba, cenoura, cebola, pepino, pimentão, tomate, repolho, agrião, entre outras.

****Opções para formulações de salada cozida:** Batata doce, batata inglesa, beterraba, berinjela, cenoura, chuchu, repolho, vagem, entre outras.

*****Opções para prato o prato principal:** Carne bovina, carne suína, frango, peixe, carneiro, fígado bovino, entre outras.

******Opções de massas:** Lasanha, macarronada, panqueca, rondele, rotoloni, capelete, entre outras.

*******Opções prato típico:** Cozido, arrumadinho de carne, frango ou peixe ou charque, feijoada, moqueca de pescado, peixada, vaca atolada, entre outras.

As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente, de forma a conservar a temperatura dos alimentos até a distribuição.

- Caberá à CONCESSIONÁRIA providenciar a devida arrumação e limpeza das mesas, sendo que o usuário deverá entregar a bandeja usada no guichê próprio.

- A empresa CONCESSIONÁRIA deverá manter guardanapos de papel (com metragem mínima de 24 x 24 cm). Também caberá exclusivamente à CONCESSIONÁRIA o fornecimento de tempero pronto para salada.

- As refeições servidas no Restaurante Universitário, devem ser preparados e fornecidos atendendo toda a legislação relativa às leis da alimentação, qualidade, adequação e harmonia, considerando-se os aspectos básicos de nutrição, com supervisão de nutricionista da empresa CONCESSIONÁRIA.

- O Restaurante Universitário terá seu funcionamento de segunda à sexta-feira, das 11:30 às 13:30, e das 18:30 às 21:30 horas, sábado das 11:30 às 13:30.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



- A execução dos serviços poderá ocorrer aos sábados, domingos, feriados e períodos de recesso, desde que haja comum acordo entre as partes e prévia anuência da Administração, observada a conveniência do serviço público.

- É vedada à Contratada a exploração comercial de qualquer atividade ou item que não constitua o objeto específico deste edital. A prestação dos serviços deverá limitar-se estritamente ao escopo adjudicado, não sendo permitida a venda de produtos subsidiários sem autorização prévia da Administração.

- Em período de férias e recessos acadêmicos, o Restaurante Universitário, em comum acordo entre CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, poderá deixar de servir refeições (almoços e jantares);

- O atendimento ao público não será restritivo, sendo permitido o uso do restaurante aos discentes, servidores, visitantes e comunidade em geral. A concessionária deve assegurar a aplicação de preços idênticos para todas as categorias de usuários, vedada qualquer distinção de valores ou de cardápio entre o público interno e externo.

- Estando de acordo entre as partes, a contratada poderá fornecer refeição aos servidores da função de Agente de Segurança interna, em escala de 12horas X 36horas conforme estabelecido em legislação, desde que a contratada se comprometa a servir marmitta em recessos, feriados, sábados e domingos.

- Com manifesto interesse da CEDENTE, e em caso de comum acordo entre ambas as partes, as refeições poderão eventualmente ser fornecidas em dias não úteis, mediante comunicação escrita da UNIOESTE à CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, podendo inclusive apresentar um cardápio diferenciado, e com preço diferenciado para atender a possíveis eventos.

- Toda gestão do Restaurante Universitário será realizada pela licitante vencedora.

- Mediante interesse da UNIOESTE e mútuo consentimento entre as partes, o fornecimento de refeições poderá ocorrer em dias não úteis para o atendimento de eventos institucionais. A solicitação deverá ser formalizada por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, facultando-se a apresentação de cardápio e preços diferenciados. Nestes casos, a contratação fica condicionada à prévia demonstração da



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



vantajosidade econômica pela Administração, devendo o processo ser instruído com cotações de mercado e o respectivo mapa de formação de preços.

- A empresa CONCESSIONÁRIA fica obrigada a efetuar as devidas manutenções preventivas e/ou corretivas nos equipamentos e/ou móveis existentes, visando assim seu perfeito funcionamento e utilização. Caberá ainda à empresa CONCESSIONÁRIA substituir móveis, equipamentos e demais utensílios desgastados pelo uso e necessários à manutenção da prestação do serviço.
- A Administração e o representante da licitante realizarão vistoria técnica nas dependências do Restaurante Universitário, localizado no bloco H do Campus de Foz do Iguaçu, para elaboração de inventário detalhado dos bens, equipamentos, mobiliários e utensílios de propriedade da Unioeste, Campus de Foz do Iguaçu.
- Em período de férias e recessos acadêmicos, os serviços de cantina poderão ser prestados em horário diferenciado, podendo, inclusive deixar de prestar o atendimento, desde que a CEDENTE aceite a interrupção do serviço.
- Caberá a contratada, as suas custas, realizar a complementação dos móveis, utensílios e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- Caberá à empresa CONCESSIONÁRIA providenciar a limpeza completa das mesas e do espaço onde serão prestados os serviços de alimentação, além de efetuar o recolhimento e descarte adequado (conforme as normas sanitárias vigentes), das sobras e resíduos decorrentes de cada refeição efetuada.
- Caberá a empresa CONCESSIONÁRIA dar a correta destinação ao seu lixo.
- Caberá ainda à CONCESSIONÁRIA arcar exclusivamente com todas as despesas de gás e outras que venham a incidir sobre o objeto contratado, com exceção apenas de despesas com água e luz do Restaurante Universitário, às quais serão arcadas pela CEDENTE.
- A empresa CONCESSIONÁRIA não poderá recusar-se em prestar os serviços, seja parcial ou totalmente, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada, sendo que todos os serviços objeto desta licitação deverão ser executados pela CONCESSIONÁRIA,



Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE
Foz do Iguaçu
Processo e-protocolo nº 25.484.577-9
Pregão Eletrônico nº 90372/2026
UASG 926274



excluídas as exceções justificadas pela empresa CONCESSIONÁRIA e devidamente aceitas pela CEDENTE.

- Não poderá haver distinção de cardápios entre usuários discentes e demais membros da comunidade acadêmica e externa, salvo em caso de contratação para atender a eventos diversos.
- Caberá à CONCESSIONÁRIA providenciar através de um número adequado de funcionários, considerando-se a demanda estimada de refeições, a devida arrumação das mesas, bem como a retirada de bandejas e talheres usados.